



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1141657-64.2024.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada nos autos da recuperação judicial de **Premier Administração, Participações e Investimentos S.A. e Outras (“Recuperandas”)**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Considerando a realização da Assembleia Geral de Credores (“AGC”), retomada na data de hoje (15/05/25), requer-se a juntada da respectiva ata (**Doc.01**) bem como da manifestação em ressalva, encaminhada por e-mail pelo credor Walter Antonio Scigliano (**Doc.02**).
2. Após deliberação pelos credores, nos termos do artigo 42 da Lei nº 11.101/2005, **houve a aprovação da suspensão da AGC para o dia 23/06/2025**, por 84,02% dos créditos presentes, com identificação dos credores habilitados a partir das 13h e retomada dos trabalhos assembleares às 14h.
3. Realizada a apuração dos votos em um segundo cenário, em razão da decisão proferida às fls. 95/96 do incidente nº 1016566-27.2025.8.26.0100, a qual concedeu a tutela provisória para que em AGC seja colhido em separado o voto do credor BMP Sociedade de



Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (cessionário de QANTIC IONIQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS), restou igualmente aprovada a suspensão por 82,7% dos créditos presentes.

4. Por fim, a Administradora Judicial informa que nos termos do art. 56, §9º, da Lei nº 11.101/2005, a presente AGC tem prazo de 90 dias para seu encerramento, o que se dará em 14/07/2025.

5. Sendo o que havia por informar, permanece esta Administradora Judicial à disposição deste Ilmo. Juízo.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Eduardo Seixas

Fernando Gomes dos Reis Lobo

OAB/SP 183.676

Doc. 01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., PREMIER ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A, PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S.A., PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA e JPW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025

LOCAL E HORA: Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025, às 14:00 (quatorze horas), de forma virtual - plataforma digital “zoom meetings”, em atenção à convocação do D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, nos autos da recuperação judicial processada sob o nº 1141657-64.2024.8.26.0100.

PRESENCAS: Lista de presentes conforme documento anexado à presente ata.

MESA: Presidente – Luciana Fagundes Gasques, por Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda. Secretário – **Dr. Adriano Nadal da Anunciação Lacerda**, OAB/DF 71.691, representante do credor Domingos Lacerda Junior.

ORDEM DO DIA: A. Aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado pelas Recuperandas ou B. Qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores.

INFORMAÇÕES GERAIS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: Antes de conceder a palavra às Recuperandas, a Administradora Judicial comunicou que:

A Administradora Judicial observou que para esta AGC foi proferida decisão às fls 95/96 do incidente nº 1016566-27.2025.8.26.0100, concedendo tutela provisória para que em AGC seja colhido em separado o voto do credor BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (cessionário de QANTIC IONIQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS). Paralelamente, às fls 5949 do autos principais foi proferida decisão dando ciência ao AJ da cessão de crédito do credor KhanWeb Sistemas e Projetos Ltda para Sulfrio Obras Ltda. (incidente no. 1198700-56.2024.8.26.0100).

A ata será lavrada de forma sumária, de forma que aqueles que queiram que suas posições dela constem, deverão fazê-lo mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico ajbrasil@alvarezandmarsal.com ainda durante a assembleia ou até a leitura da ata; os credores que

LG

ANNA

OS

DS

RF

ASM

queiram apresentar ressalvas por escrito deverão fazê-lo até as 17 horas do dia de hoje, a serem enviadas ao mesmo e-mail.

Os credores e as Recuperandas que assinam a presente ata a receberão para assinatura e devolução via *eversign*, para cumprir a norma do art. 37, §7º, da Lei n. 11.101/05.

Por fim, a Administradora Judicial informou que a assembleia seria gravada e suas imagens eventualmente poderiam ser compartilhadas.

OCORRÊNCIAS: Passada a palavra à representante das Recuperandas, a Dra. Isabella, informou que vem negociando, em conjunto com a assessoria Neofase, com os credores a respeito de seu Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, de forma que ainda existem retornos pendentes para que o Plano de Recuperação Judicial seja colocado em votação, propondo, assim, a suspensão da AGC até o dia 23 de junho, para que possa haver evolução nas negociações para posterior apresentação aos credores.

Diante da impossibilidade de aprovação da suspensão por aclamação, a Administradora Judicial colocou em votação a suspensão da AGC para o dia 23 de junho de 2025, no mesmo horário e sistema, anotando que a deliberação observará o art. 42 da Lei nº 11.101/2005, qual seja a exigência de aprovação por maioria simples dos créditos presentes à AGC.

DELIBERAÇÕES:

Colocada em votação a suspensão da AGC das Recuperandas para o dia 23 de junho de 2025, nos termos do art. 42 da Lei n. 11.101/2005, houve a aprovação da suspensão no cenário proposto, por 84,02% dos créditos presentes, conforme mapa da votação anexo.

O voto do credor BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (cessionário de Qantic Ioniq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) foi colhido em apartado com declaração de oposição à suspensão, conforme decisão judicial, não tendo alterado o resultado da votação.

ENCERRAMENTO:

Com a aprovação da suspensão da AGC das Recuperandas, a Administradora Judicial informou que não haverá necessidade de novo credenciamento dos credores para a próxima sessão desta AGC (uma vez que a AGC já foi instalada e o quórum a ser observado será o quórum da instalação), sendo necessária,

LG

Amora

ASm

as

DS

JK

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por NATÁLIA MEDINA DOS REIS LEMBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2025 às 17:59, sob o número WJMJ25411183146. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1141657-64.2024.8.26.0100 e código db5YxQ2F.

porém, a identificação dos credores já credenciados para esta Assembleia, com a abertura da sala virtual a partir das 13h e início da AGC às 14 horas do dia 23 de junho de 2025. Os credores e/ou representantes já cadastrados receberão e-mail com novos links de acesso no dia da AGC. Caso haja necessidade de alteração de algum representante, deverá ser apresentado substabelecimento à Administradora Judicial com 24 horas de antecedência. Após esses esclarecimentos, a Administradora Judicial interrompeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo sido assinada pela Sra. Luciana Fagundes Gasques, na qualidade de Administradora Judicial, pelas Recuperandas, pelo Secretário e pelos Credores abaixo listados.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

ADMINISTRADORA JUDICIAL
ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Luciana Gasques

Luciana Fagundes Gasques

RG nº 20.727.787-4

CRE nº 30.146-9

SECRETÁRIO

Adriano Nadal da Anunciação Lacerda

Domingos Lacerda Junior

Dr. Adriano Nadal da Anunciação Lacerda

OAB/DF 71.691

RECUPERANDAS

Alexandre S. Mello Faria

GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., PREMIER ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A, PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S.A., PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA e JPW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Dr. Alexandre G. Mello Faro
OAB/SP 299.365

Classe I

Orival Salgado

Dr. Orival Salgado
OAB/SP 66.542

Classe III

Daniele Saullo Andrade

Banco Bradesco
Dra. Daniele Saullo Andrade
OAB/SP nº 181.954

Adriano Nadal da Anunciação Lacerda

Roberto Liporace
Dr. Adriano Nadal da Anunciação Lacerda
OAB/DF 71.691

Classe IV

João Roberto Ferreira Dantas

KHANWEB SISTEMAS
Dr. João Roberto Ferreira Dantas
OAB/SP 187.579

Document Details

Title	Premier_Atta AGC_15.05.25.pdf
File Name	Premier_Atta AGC_15.05.25.pdf
Document ID	5dae889197da4d31878f17d4fde88eff
Fingerprint	ab227883a08d4dc79338afb21a223755
Status	Completed

Document History

Document Created	Document Created by Eduardo Machado (pointcm@terra.com.br) Fingerprint: 740654bab40ebc3158600b486942f3f2	May 15 2025 06:29PM UTC
Document Sent	Document Sent to Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com)	May 15 2025 06:29PM UTC
Document Sent	Document Sent to Adriano Nadal da Anunciação Lacerda (dradrianolacerda@gmail.com)	May 15 2025 06:29PM UTC
Document Sent	Document Sent to Alexandre G. Mello Faro (alexandrefaro@fasvadvogados.com.br)	May 15 2025 06:29PM UTC
Document Sent	Document Sent to Orival Salgado (osalgado@orivalsalgado.com.br)	May 15 2025 06:29PM UTC
Document Sent	Document Sent to Daniele Saullo Andrade (daniele@vuoloenascimento.com)	May 15 2025 06:29PM UTC
Document Sent	Document Sent to João Roberto Ferreira Dantas (joao.dantas@ferreiradantas.adv.br)	May 15 2025 06:29PM UTC

Document Viewed	Document Viewed by Alexandre G. Mello Faro (alexandrefaro@fasvadvogados.com.br) IP: 187.90.126.121	May 15 2025 06:29PM UTC
Document Signed	Document Signed by Alexandre G. Mello Faro (alexandrefaro@fasvadvogados.com.br) IP: 187.90.126.121 <i>Alexandre G. Mello Faro</i>	May 15 2025 06:30PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com) IP: 119.12.195.248	May 15 2025 06:30PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com) IP: 144.217.158.39	May 15 2025 06:30PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com) IP: 179.191.87.118	May 15 2025 06:30PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by João Roberto Ferreira Dantas (joao.dantas@ferreiradantas.adv.br) IP: 152.234.119.226	May 15 2025 06:30PM UTC
Document Signed	Document Signed by João Roberto Ferreira Dantas (joao.dantas@ferreiradantas.adv.br) IP: 152.234.119.226 <i>João Roberto Ferreira Dantas</i>	May 15 2025 06:32PM UTC
Document Signed	Document Signed by Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com) IP: 179.191.87.118 <i>Luciana Gasques</i>	May 15 2025 06:32PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Orival Salgado (osalgado@orivalsalgado.com.br) IP: 191.183.168.228	May 15 2025 06:34PM UTC
Document Signed	Document Signed by Orival Salgado (osalgado@orivalsalgado.com.br) IP: 191.183.168.228 <i>Orival Salgado</i>	May 15 2025 06:36PM UTC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATÁLIA MEDEIROS LEMBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2025 às 17:59, sob o número WJMJ25411183146. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1141657-64.2024.8.26.0100 e código db5YxQ2F.

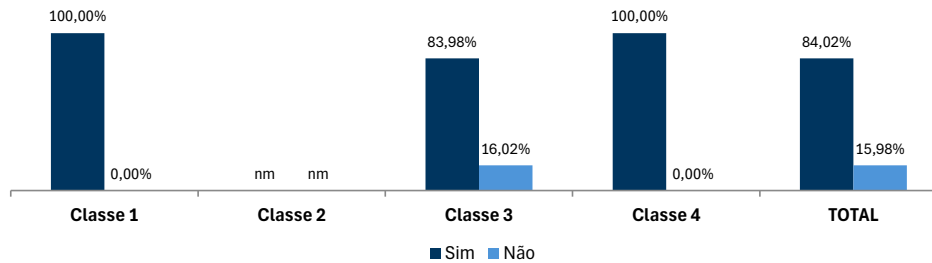
Document Viewed	Document Viewed by Daniele Saullo Andrade (daniele@vuoloenascimento.com) IP: 177.11.142.166	May 15 2025 07:34PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Daniele Saullo Andrade (daniele@vuoloenascimento.com) IP: 177.11.142.166	May 15 2025 07:34PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Adriano Nadal da Anunciação Lacerda (dradrianolacerda@gmail.com) IP: 45.230.85.234	May 15 2025 07:36PM UTC
Document Signed	Document Signed by Adriano Nadal da Anunciação Lacerda (dradrianolacerda@gmail.com) IP: 45.230.85.234 	May 15 2025 07:37PM UTC
Document Signed	Document Signed by Daniele Saullo Andrade (daniele@vuoloenascimento.com) IP: 177.11.142.166 	May 15 2025 07:38PM UTC
Document Completed	This document has been completed. Fingerprint: ab227883a08d4dc79338afb21a223755	May 15 2025 07:38PM UTC



Relatório Resultado da votação da Assembléia Geral de Credores Grupo Premier

Aprova a suspensão desta Assembleia para o dia 23/06/2025?

Aprovação por Créditos



Credor	Valor	Classe	Representante	Voto
ORIVAL SALGADO	287.183,82	Classe 1	ORIVAL SALGADO	Sim
ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO	667.547,84	Classe 3	Guilherme Azevedo	Não
ALESSANDRO BARBOSA SILVA	732.914,70	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
ALYSSON VIEIRA MUNIZ	504.309,99	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
AMELIA CRISTINA MARQUES CARACAS	1.399.013,74	Classe 3	Leonardo de Moraes B. Magalhães	Sim
AMNERES SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	1.186.893,85	Classe 3	David Caio Rodrigues	Sim
ANA LUIZA DA CRUZ RIOS SANDOVAL	1.775.840,30	Classe 3	Eduardo da Cruz Rios Sanchez	Não
ANA MARIA CRISTINA BARBOSA LABARRERE	367.242,87	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ANA VIRGINIA FERREIRA FIGUEIRA	237.909,37	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
APARECIDA DE LOURDES RIBEIRO BUENO	133.494,65	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
ARTHUR OTAVIO DA SILVA ARAUJO	186.124,59	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
AZIMUTE Empreendimentos e Participações S.A.	95.044,96	Classe 3	Isabela de Oliveira Nascimento	Não
BANCO BRADESCO S.A	3.612.216,36	Classe 3	DANIELE SAULLO ANDRADE	Sim
BRAULIO GUTIERREZ PIMENTA	325.319,52	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
Caio Maciel Roliz	1.310.875,32	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
CAPTUR CAPITAL TURISMO	230.095,38	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CASSIO WILTON TEIXEIRA DE MELLO	253.350,84	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
CDI BARREIRAS LTDA	65.632,19	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CHRISTIAN BRAUNER AZEVEDO	261.693,25	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CLARA COSTA DA CUNHA	507.032,20	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CLAUDIA GONCALVES MANCEBO	382.659,67	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CLAUDIA MARIA BORGES MATIAS	1.000.661,06	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CLOTILDE MARIA MAGALHAES DA CUNHA COSTA	39.249,28	Classe 3	Luiz Fernando Matias e Silva	Sim
CRISTIANE CARNEIRO SUBTIL	1.242.572,69	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CRISTIANO NONATO MADUREIRA LUCENA	280.954,50	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CYNTHIA TEIXEIRA FERREIRA PINTO ROUX	208.394,92	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
CYRO LUIZ SEVERO	331.440,26	Classe 3	Guilherme Azevedo	Não
DANIEL POSSAMAIRES FERES	148.439,59	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
DAVID GLEZER	930.769,00	Classe 3	Luis Eduardo Pantolfi de Souza	Sim
DENNIS FLOH DE ARAUJO	25.881,94	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
DOMINGOS LACERDA JUNIOR	8.517.407,66	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Não
DOUGLAS DUEK SILVEIRA BUENO	1.824.269,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
EDEN BRASILIA DE ASSUNÇÃO DAMASCENO	930.401,13	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
EDUARDO COSTA DE CARVALHO LOUREIRO	110.079,96	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA PINTO	53.859,71	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
ELCINEZ DA SILVA CASTRO	191.412,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ELIANA RIGOTTO LAZZARINI	1.017.755,07	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
EMERSON ARGOLO REALE	337.577,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ENEIDA APARECIDA DE MELLO	63.175,93	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
EVANDRO LUIS CASTELLO BRANCO PERTENCE	256.285,08	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
FABIANO CARDOSO PINTO	565.141,71	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FABIO FELIPE MELLO	437.171,88	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FABRICIO FERNANDES ALMEIDA	1.069.308,74	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FELIPE BURLE DOS ANJOS	65.743,40	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FELIPE MEIRELLES GUTS	677.256,95	Classe 3	FELIPE MEIRELLES GUTS	Não
FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES AMORIM	189.799,95	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FERNANDO ARAUJO CARNEIRO	331.593,42	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FERNANDO TAUMATURGO PAVONI	152.868,79	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
FILIFE CORDEIRO DE FREITAS	246.634,22	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
FILIFE SCOFANO MAIA PORTO	61.392,93	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FRANCISCA VIEIRA BARBOZA MUNIZ	362.994,48	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FRANCISCO TAVARES DE ASSIS	1.191.029,53	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GABRIEL MOTA PREUSS	107.088,94	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
GABRIEL VALADAO DE OLIVEIRA	116.559,99	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GABRIELA CAPELLI CARTAXO	91.795,00	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GABRIELA LEO MARQUES KLINGER	155.031,82	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GIOVANNA FRANCESCA MASCARENHAS PURICELLI	251.226,62	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GUILHERME CARVALHO ARRUDA	267.977,21	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim

Credor	Valor	Classe	Representante	Voto
GUILHERME MAGALHÃES CUNHA DA COSTA	345.649,08	Classe 3	Luiz Fernando Matias e Silva	Sim
GUSTAVO DANIEL SCARELLI PURIFICAÇÃO	2.063.149,57	Classe 3	Eduardo da Cruz Rios Sanchez	Não
GUSTAVO TRAVAGLIA SANTOS	61.457,59	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
HIROYUKI MIKI	818.098,89	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
HOTEL Pousada das Palmeiras	2.978.771,91	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
HUGO CESAR PINTO MARQUES CARACAS	792.701,82	Classe 3	Leonardo de Moraes B. Magalhães	Sim
ISABELA BARBOSA REGO	69.173,63	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JERRY ADRIANE TEIXEIRA	421.684,34	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JESUINA ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO	781.206,34	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JML ASS. CONTABIL E FISCAL - EIRELI	226.899,80	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
JOALBO MATOS DE ANDRADE	717.240,14	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOAO BATISTA DE FRANÇA MUNIZ	813.473,97	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOÃO LUIZ AZEVEDO DE CARVALHO	81.267,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOSÉ GUILHERME ELIAS BATISTA	60.859,04	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOSE GUILHERME MAIA	1.280.686,94	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOSE REINALDO ALVES BORGES	378.067,20	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
KENIA NEVES MEDEIROS	197.425,21	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LEANDRO MAXIMO DA COSTA	223.810,01	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
LEONARDO COELHO SOLON DE PONTES	224.663,01	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LETICIA YUKIE RIBEIRO MIKI	29.994,58	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LIGIA GOMES LIPPA	79.511,79	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
LISA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	623.106,75	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCAS HERTEL DE ASSIS	225.683,48	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCAS REIS LIMA	109.932,32	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	673.022,52	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCIA ELENA DE PAIVA	313.002,25	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCIANI NASCIMENTO RENAULT	414.852,68	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCIANO SILVA CAMPOLINA	417.272,93	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUIZ HENRIQUE MAIA RECH	302.473,16	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS S.A	58.998,38	Classe 3	Larissa Martins Leme	Não
MANOEL PIRES NETO	238.792,17	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
MARCIA CRISTINA LOPES MOTTA	171.889,34	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Não
MARCIA MARIA MORAES MUNIZ	281.798,73	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARCIO LEPESQUEUR BOTELHO	584.024,86	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARCO ANTONIO CAETANO JUNIOR	337.110,25	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Não
MARCO ANTONIO FREITAS DE QUEIROZ MAURICIO FILHO	1.786.654,98	Classe 3	David Caio Rodrigues	Sim
MARCUS AURELIUS BASTOS LOPES	406.506,22	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARCUS EDWARDS SOARES DE LIMA	382.353,25	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
MARIA AMÉLIA MACIEL MARIA	3.443.616,67	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARIA CRISTINA REZENDE	2.154.531,75	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARIA DE FATIMA PINHEIRO COELHO	1.358.151,78	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARILUCIA ALVARES DE MOURA	755.473,45	Classe 3	Guilherme Azevedo	Não
MARINA LABARRERE DE ALBUQUERQUE	360.363,92	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARIO CAPP NETO	639.667,96	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MATEUS HERTEL DE ASSIS	393.027,03	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MATIELI DISTRIB. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.285.803,51	Classe 3	Luis Eduardo Pantolifi de Souza	Sim
MAURICIO ARRUDA PREUSS	293.260,31	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
MAURICIO DE OLIVEIRA ABI-CHAHIN	933.985,32	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MELISSA MATTEO MERLO GARCIA	2.309.927,30	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MOHZ CONSULTORIA LTDA	750.712,56	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
MONALISA FERREIRA AZEVEDO	234.217,19	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
NADIA SIMAS SOUZA	692.770,73	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
NATALIA CAVALHEIRO BOTELHO PELLICANO	99.423,59	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
NGR COM. DE MAQUINAS. E AUTOMAÇÃO LTDA	6.464,91	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
NICOLA GORETTI	275.567,85	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
OLIMPIA ALVES TEIXEIRA LIMA	471.029,01	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ORIVAL SALGADO	31.786,89	Classe 3	ORIVAL SALGADO	Sim
PAMFIL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	131.925,05	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
PAULO CEZAR ARGOLO PEREIRA	15.983,72	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
PAULO CEZAR GUEDES CORA	79.897,94	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Não
PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO	330.239,89	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
PEDRO LUIZ PELLISSARO	202.476,38	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RAPHAEL TIBIRICA BAHBOUTH	930.225,10	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RENAN COSTA TAVARES	206.137,08	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RENATA OLIVEIRA FREITAS	330.018,34	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RENATO KLUGER	1.392.041,75	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RENATO PEREIRA DE SOUZA	290.018,06	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Não
RICARDO GOMES QUEIROZ	708.928,89	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RICARDO OLIVEIRA FREITAS	109.654,87	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ROBERTA HENKES THOMPSON FLORES	927.376,95	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ROBERTO LIPORACE NUNES DA SILVA	717.336,29	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Não
ROBSON LUIS CAETANO	158.640,12	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Não
Rodrigo Arruda Falcão de Albuquerque	1.310.875,32	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
RODRIGO DIAS BOTELHO PELLICANO	360.961,56	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA DANTAS	119.042,42	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Não
RONALDO DINIZ DOS SANTOS	1.768.031,46	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RUBENS DE ARAUJO PRIMO	1.121.328,42	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RUBENS DE ARAUJO PRIMO JUNIOR	925.838,46	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RUBENS TALARICO NETO	80.000,00	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM	313.956,00	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
SEBASTIAO DO ESPÍRITO SANTO NETO	675.651,15	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
SEBASTIAO MOREIRA DE SOUZA FILHO	955.790,33	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
SHEYLA ALVES DE AGUIAR	325.872,71	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
SILO INTERMEDIACAO DE PAGAMENTOS LTDA	7.591.563,32	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
STEFANE MAIA RECH	330.838,53	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
STORM CAPITAL S.A.	1.047.138,25	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
SUSANA ROGÉRIA MAGALHÃES ARAÚJO GATTO	278.979,23	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
TALLYS ANTONIO RODRIGUES RIBERIO	460.507,11	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
TIAGO MACHADO AFFONSO REGO	1.454.510,47	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim

Credor	Valor	Classe	Representante	Voto
TOMAS ROSARIO ROSEMBERG	266.230,87	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
UNITY ENGENHARIA LTDA	597.146,42	Classe 3	DENIS WILLIAM DA SILVA	Abstenção
VALADAO MASSAS FILIAL - EM RJ	366.403,41	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
VERA LUCIA SARKIS	7.403.395,87	Classe 3	KARINA YAMAGUTI SOUZA	Sim
VERONICA SANCHEZ DA CRUZ RIOS	141.250,21	Classe 3	Eduardo da Cruz Rios Sanchez	Não
VERÔNICA SOUZA MAIA	4.773.280,43	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
VLADIMIR MERLO GARCIA	327.409,30	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
WALLACE STUART CARVALHO PADILHA	204.807,15	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
WALTER ANTONIO SCIGLIANO	2.159.728,94	Classe 3	Edson de Almeida Passos	Não
WILLIAMS RODRIGUES DE AGUIAR	996.813,01	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
YARA SANTOS AGUIAR	1.350.974,02	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ZUCCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	148.975,47	Classe 3	Isabella La Selva	Sim
KHANWEB SISTEMAS E PROJETOS LTDA EPP (Cessionário Sulfrio Obras Ltda)	20.410,40	Classe 4	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES GRUPO PREMIER 15.05.2025

AJ_A&M_Erika to Everyone 14:01
RETORNO DOS TRABALHOS

OR_Point_Eduardo A. Machado to Everyone 14:01
Boa tarde a todos,
IDENTIFIQUE QUEM É QUEM NOS PARTICIPANTES DA AGC

AJ = Administração Judicial
RE = Recuperanda
OR = Organizador (Point)
C1 = Credor Classe I
C2 = Credor Classe II
C3 = Credor Classe III
C4 = Credor Classe IV

Como são identificados

C1_nome credor_nome representante
C3_Multi_nome representante = procurador de vários credores Classe III
C13_Multi_nome representante = procurador de credores Classe I e III
C34_Multi_nome representante = procurador de credores Classe III e IV
E assim por diante.

AVISO: Estão todos com o microfone no modo MUDO. Assim, quem quiser fazer o uso da palavra, favor usar o recurso de "RAISE HAND" (levantar a mão) para que o AJ conceda a palavra a cada um.

Qualquer dificuldade, contate nosso Suporte = whatsapp – 11-34771646

C3_BancoBradesco_Danielle to Everyone 14:03
Apenas uma correção Daniele pelo Banco Bradesco
E não Banco do Brasil

AJ_A&M_Erika to Everyone 14:06
ajbrasil@alvarezandmarsal.com - email para envio das ressalvas
PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARA O DIA 23/06/2025

C3_Multi_EduardoSanchez to Everyone 14:09
Eu me oponho



C3_Walter_Edson to Everyone 14:09
eu me oponho

C3_FelipeGuts_Felipe to Everyone 14:10
Me oponho

AJ_A&M_Erika to Everyone 14:11
INÍCIO DA VOTAÇÃO DA SUSPENSÃO
Dr. Orival Salgado, qual o voto do Sr.?

AJ_A&M_Erika to Everyone 14:20
APURAÇÃO DOS RESULTADOS
APRESENTAÇÃO DO MAPA DE VOTAÇÃO E EM SEQUÊNCIA OS RESULTADOS

AJ_A&M_Erika to Everyone 14:27
AGC SUSPENSA PARA O DIA 23/06/2025, COM ABERTURA DA SALA ÀS 13H E RETORNO DOS TRABALHOS ÀS 14H.
LEITURA DA ATA.
RESSALVAS DEVEM SER ENVIADAS ATÉ AS **17H** DE HOJE PARA O E-MAIL
ajbrasil@alvarezandmarsal.com.

RE_FasvAdv_Alexandre to Everyone 14:35
eu assino

AJ_A&M_Erika 14:38
AGC SUSPENSA PARA O DIA 23/06/2025 COM A ABERTURA DA SALA ÀS 13H E RETORNO DOS TRABALHOS ÀS 14H. BOA TARDE A TODOS!



Doc. 02

MANIFESTAÇÃO DO CREDOR QUIROGRÁFARIO WALTER ANTONIO SCIGLIANO À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO PREMIER – 15/05/2025 – 14h00

São Paulo | SP, 15 de maio de 2025.

Processo nº 1141657-64.2024.8.26.0100

Prezados Credores,

Dirijo-me a Vossas Senhorias na qualidade de patrono devidamente constituído atuando em nome e por expressa instrução do credor quirografário Walter Antonio Scigliano, no âmbito do processo de Recuperação Judicial nº 1141657-64.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP.

O presente ato tem por finalidade precípua registrar formalmente em Ata da Assembleia Geral de Credores (AGC) a profunda e inabalável contrariedade do credor Walter Antonio Scigliano com os rumos que o processo de recuperação judicial do Grupo Premier tem tomado, em especial no que tange ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado e, mais recentemente, ao novo adiamento da AGC.

1. Da Reiteração da Manifestação Anterior

Inicialmente, cumpre-me ratificar integralmente os termos da manifestação apresentada por este credor em 15 de abril de 2025, a qual foi devidamente colacionada à Ata da AGC daquela data.

Todos os argumentos ali expostos, notadamente sobre a contradição fundamental de impor aos credores o papel de financiadores compulsórios, a falácia das projeções irrealistas, a subjetividade e discricionariedade excessiva do plano, e o grave risco de fraude e desvio de ativos, permanecem válidos e, infelizmente, ganham ainda mais relevância diante dos eventos subsequentes.

2. Do Novo e Injustificável Adiamento da Assembleia Geral de Credores

A AGC, originalmente designada para a presente data, 15 de maio de 2025, foi novamente postergada para o dia 23 de junho de 2025, às 14h00. Este novo adiamento, sob

a ótica deste credor, carece de justificativa plausível e reforça as preocupações já manifestadas. Não se mostra crível que, transcorridos mais de 30 (trinta) dias desde a última tentativa de realização da AGC, as Recuperandas não tenham logrado êxito em elaborar e apresentar aos credores um aprimoramento substancial do Plano de Recuperação Judicial.

O tempo decorrido seria mais do que suficiente para a realização de ajustes, negociações e a apresentação de um plano minimamente mais robusto e transparente, capaz de endereçar as inúmeras críticas e ressalvas levantadas pela classe credora, em especial a quirografária. A inércia ou a incapacidade de apresentar um plano aprimorado neste lapso temporal sugere, no mínimo, uma falta de compromisso efetivo com o soerguimento das empresas em recuperação, ou, o que é mais preocupante, uma estratégia deliberada de protelação.

3. Do Patente Desvirtuamento do Instituto da Recuperação Judicial

Os indícios de que o instituto da recuperação judicial está sendo utilizado para fins diversos do seu propósito legal de soerguimento da empresa em crise são cada vez mais patentes e transcendem o campo das simples conjecturas ou ilações. A conduta das Recuperandas, marcada pela apresentação de um plano questionável, pela aparente falta de transparência e, agora, pelo novo adiamento sem a devida apresentação de um plano revisado, reforça a percepção de que o processo está sendo manipulado.

Conforme já apontado na manifestação anterior, a tentativa de transformar credores em financiadores compulsórios, a ausência de garantias concretas, a discricionariedade excessiva na gestão dos ativos e as projeções financeiras que parecem descoladas da realidade de mercado configura um desvirtuamento claro do espírito da Lei nº 11.101/2005.

A recuperação judicial não pode ser um escudo para a perpetuação de uma gestão temerária ou para a blindagem patrimonial em detrimento dos legítimos interesses dos credores.

4. Das Manobras de Proteção Patrimonial e dos Conflitos de Interesse

As preocupações com manobras que denotam proteção patrimonial às custas dos credores e com patentes conflitos de interesse envolvendo aqueles que patrocinam as Recuperandas e, ao mesmo tempo, figuram em posições que levantam sérias dúvidas (seja como credores, devedores ou sócios de empresas relacionadas) persistem e se agravam. As transferências de bens e cotas sociais em período próximo ao pedido de recuperação judicial, a atribuição de valores questionáveis a ativos (como a canga de esmeraldas, cujo valor declarado de R\$ 150.000,00 já foi objeto de ressalva por este credor



e, posteriormente, pelo próprio Administrador Judicial), e as conexões societárias e financeiras de indivíduos ligados à gestão e à representação legal das Recuperandas com outras entidades que possuem relações de crédito ou débito com o grupo recuperando, configuram um cenário que exige a máxima vigilância e rigor.

É fundamental que a transparência seja a regra, e qualquer indício de confusão patrimonial, desvio de ativos ou favorecimento indevido seja prontamente investigado e coibido. A confiança dos credores na seriedade do processo é minada quando tais questões não são tratadas com a devida profundidade e rigor.

5. Da Análise do Relatório do Administrador Judicial (fls. 6091-6097)

Com o devido acatamento, a análise apresentada pelo Administrador Judicial em seu relatório de fls. 6091 a 6097 dos autos principais, embora aborde alguns dos pontos levantados por outro credor (Matiele Distribuidora), falha em reconhecer a gravidade e a interconexão dos indícios de inconsistência e conflito de interesses que permeiam o caso. A manifestação do Administrador Judicial, ao concluir pela inexistência de conflito na atuação do **Dr. Gabriel Antonio Soares Freire Junior** com base na ausência de seu nome na procuração das Recuperandas ou em sua não participação direta no quadro societário das empresas em recuperação, parece adotar uma visão excessivamente restrita da questão.

O conflito de interesses, especialmente em um grupo empresarial complexo, pode se manifestar de diversas formas, incluindo conexões indiretas através de outras sociedades ou posições de devedor/credor em operações relacionadas. A própria manifestação do AJ (**manifestao-do-AJ-fls-6091-a-6097.pdf, Seção I, itens 02 a 08**) detalha uma série de vínculos do Dr. Gabriel com empresas que possuem relações com as Recuperandas (transferência de imóveis, duplicatas a receber, participação em outras sociedades ligadas), bem como sua figuração como executado em ação oriunda de negócios com as Recuperandas. Ignorar o potencial conflito inerente a essa teia de relações, mesmo que o advogado não esteja formalmente na procuração ou no quadro societário das Recuperandas diretamente, é subestimar a complexidade e os riscos envolvidos.

Da mesma forma, a análise sobre a atuação do contador, Sr. João Muniz Leite, ao se limitar a verificar sua posição em uma execução extrajudicial específica (**manifestação-do-AJ-fls-6091-a-6097, Seção I, item 09 e Seção II, itens 17 a 20**), sem investigar a fundo a natureza e o contexto dos empréstimos milionários supostamente tomados por intermédio da Recuperanda JPW, também parece superficial diante da magnitude dos valores envolvidos (R\$ 10.000.000,00). Embora o Administrador Judicial tenha reconhecido a inconsistência no valor atribuído à canga de esmeraldas (**manifestao-do-AJ-fls-6091-a-6097.pdf, Seção II, itens 25 e 26**), este reconhecimento



pontual não mitiga as preocupações mais amplas sobre a transparência e a fidedignidade das informações patrimoniais apresentadas pelas Recuperandas.

A percepção deste credor é que o relatório do Administrador Judicial, ao não aprofundar a investigação sobre os indícios de conflito e manipulação patrimonial, acaba por reforçar a necessidade de os credores manterem uma postura ativa e crítica, buscando a proteção de seus direitos diante de um cenário que ainda apresenta muitas zonas cinzentas.

6. Do Real Propósito do Adiamento da AGC

Diante do exposto, a conclusão inarredável deste credor é que o novo adiamento da Assembleia Geral de Credores, longe de servir ao propósito de aprimorar o plano ou buscar um consenso genuíno, serve primordialmente aos interesses do grupo controlador e de seus administradores para "**ganharem mais tempo**". Tempo este que, teme-se, possa ser utilizado para continuar a orquestrar manobras que prejudiquem ainda mais os credores, seja através da dilapidação patrimonial, da confusão de ativos ou da consolidação de posições que dificultem a efetiva recuperação dos créditos.

A aprovação de um adiamento em tais circunstâncias, ainda que pela maioria, não reflete a concordância deste credor com a conduta das Recuperandas ou com a adequação do plano. Pelo contrário, representa uma imposição que prolonga a incerteza e aumenta o risco para a classe credora.

7. Conclusão e Pedido

Por todo o exposto, o credor Walter Antonio Scigliano manifesta formalmente sua veemente contrariedade à nova suspensão da Assembleia Geral de Credores para a data de **23 de junho de 2025**. Reitera sua posição **de voto contrário ao Plano de Recuperação Judicial em sua forma atual, conforme manifestação de 15 de abril de 2025**, e ressalta que os eventos recentes e a análise do relatório do Administrador Judicial apenas reforçam a necessidade de uma postura firme na defesa dos direitos dos credores.

Requer, assim, que a presente manifestação seja integralmente registrada na Ata da Assembleia Geral de Credores realizada nessa data, para que conste expressamente a posição deste credor e suas ressalvas quanto à condução do processo e à viabilidade do plano proposto.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Passos
OAB SP 387.277

